



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 015/2024 PROJETO DE LEI Nº 016/2024

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.806,15.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**, nos termos da atribuição constante no art. 23, inciso XXV do Regimento Interno, faz saber ao Poder Executivo que em 19/04/2024, em sessão extraordinária, o plenário aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024 do Município de Echaporã, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.806,15 (setenta mil, oitocentos e seis reais, quinze centavos), para cobrir despesa com ações adotadas para fomentar o seu setor cultural, nos termos das disposições legais expressas pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e pela Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

PODER EXECUTIVO

02.08.13.392.0006.2.22000 – Manutenção da Biblioteca Municipal e Festividades Culturais

Código Despesa	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$	Proveniente	Recurso
Criar	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros-P. Física	10.000,00	Lei Paulo Gustavo	Federal-FR 05
Criar	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros-P. Física	60.806,15	Lei Aldir Blanc 2	05
TOTAL			70.806,15		

Art. 3º O crédito adicional de que trata o artigo 2º, será coberto por recursos de superávit financeiro do exercício anterior provenientes da Lei Paulo Gustavo no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e por excesso de arrecadação provenientes da Lei Aldir Blanc 2 no valor de R\$ 60.806,15 (sessenta mil, oitocentos e seis reais, quinze centavos), totalizando R\$ 70.806,15 (setenta mil, oitocentos e seis reais, quinze centavos).

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.



Câmara Municipal de Echaporã

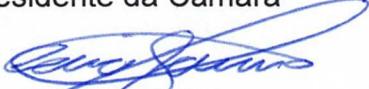
Estado de São Paulo CNPJ: 02.652.664/0001-60
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Echaporã, 19 de abril de 2024.


DIRCEU APARECIDO SVERZUTI

Presidente da Câmara


CAIO GARCIA

Vice-Presidente da Câmara


SILVIO JOSÉ DE SOUZA

Primeiro-Secretário


EVERTON ALVES FERREIRA

Segundo-Secretário